



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 93

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE CAIABU	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública - Convocação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 93

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Decretos

publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BOERGES SANTOS

Diretor de Secretaria

DECRETO Nº 040/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“Que declara PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro, em comemoração ao “DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO” e dá outras providências”.

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a competência privativa para edição de Decretos estabelecida no artigo 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais o dia 28 de Outubro (Segunda-feira) do ano em curso, em comemoração ao “Dia do Funcionário Público”.

Art. 2º – As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais deverão obedecer à normalidade, ficando eventual dispensa a cargo dos responsáveis imediatos.

Art. 3º – Ficam todos os servidores notificados que, em caso de necessidade, poderão ser convocados a qualquer hora do dia 28 de outubro de 2019, cabendo às autoridades competentes de cada repartição, aplicarem o disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 22 de Outubro de 2019.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente,

DECRETO Nº 041/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“Decreta Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona e dá outras providências”.

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a competência privativa para edição de Decretos estabelecida no artigo 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP;

CONSIDERANDO ser tradicional em nosso Município o dia de todos os Santos;

CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia e transparência;

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais o dia 01 de novembro (sexta-feira) do ano em curso.

Art. 2º – Os servidores lotados na Secretaria da Prefeitura Municipal e nas áreas de serviço considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares dos respectivos Departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 22 de Outubro de 2019.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 93

Página 3 de 3

CLEONICE ALVES SILVA BOERGES SANTOS

Diretor de Secretaria

PODER LEGISLATIVO DE CAIABU

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal**

Audiência Pública - Convocação

CAMARA MUNICIPAL DE CAIABU

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOA-2020**

GENILSON DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Caiabú, no uso de suas atribuições legais visando proporcionar a transparência da gestão fiscal pelo Poder Legislativo Municipal conforme preceitua o artigo 48 da LRF 101/00, COMUNICA toda a população em geral, bem como todos os Partidos Políticos e Entidades do município, que será realizada a Audiência Pública no local do Plenário da Câmara Municipal de Caiabú na data de 29 de Outubro de 2019, com início às 19:00 horas para a apresentação do ante-projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2020, conforme proposta orçamentária enviada pelo Poder Executivo Municipal.-

Caiabú (SP), 21 de OUTUBRO de 2.019.-

GENILSON DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal